



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**

Franca/SP, 30 de maio de 2023.

**Relatório de viagem n° /2023**

**PIV n° 30 /2023**

Servidor: Carlos Eduardo Evangelista

Destino: São Paulo/SP  
Data de saída: 19/05/2023  
Hora de saída: 07h:05min  
Data de chegada: 19/05/2023  
Hora de chegada: 23h:36min

**EMENTA:** Missão oficial no Instituto Legislativo Paulista (ILP) da Assembleia Legislativa de São Paulo, onde agregará o II Encontro Estadual de Escolas do Legislativo organizado pelo Instituto Legislativo Paulista (ILP) - II ENCONTRO DO PROJETO SISPELEGIS: GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS NAS ESCOLAS LEGISLATIVAS (LGPD) - dia 19/05, das 13:00h às 18:00h.

Os objetivos da viagem foram:

Participação no II Encontro Estadual de Escolas do Legislativo organizado pelo Instituto Legislativo Paulista (ILP) - II ENCONTRO DO PROJETO SISPELEGIS: GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS NAS ESCOLAS LEGISLATIVAS (LGPD), conforme consta no link <https://www.al.sp.gov.br/ilp/cursos-eventos/detalheAtividade.jsp?id=9225&ncforminfo=T0xIHDR2A63VcOftELmpQlac6WMGE7Dx2dOEeXr9xlSwy8y1QQYBgtbqCKEACUh-FRQ6olHjaZgCBeRaBkkxn9U9F0KbRZiS> e encartado em anexo.

O SISPELegis consiste em uma parceria coletiva envolvendo o Instituto do Legislativo Paulista e diversas escolas legislativas das câmaras municipais do Estado de São Paulo (Franca, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Jaboticabal, Mirassol, São Paulo, Ubatuba, Piracicaba, Sumaré, Campinas dentre outras. Seu objetivo é compartilhar experiências e programações de interesse geral e colaborar mutuamente para o desenvolvimento da educação legislativa.



Neste evento será abordada a questão da gestão e proteção de dados, essencial ao bom funcionamento das escolas, quanto à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no funcionamento das Escolas do Legislativo.

Além disso, também serão tratadas a Lei Geral de Proteção de Dados e quais suas repercussões para o trabalho das escolas legislativas. As figuras constantes da Lei e seus papéis. Como as Casas Legislativas devem tratar os dados da população, em especial nos cursos e eventos que promovem. O armazenamento de dados e como podem ser utilizados? A adequação de documentos e formulários. Protocolos de segurança e procedimentos sem caso de vazamento de dados. Tudo isto é importante para ser aplicado na Câmara Municipal de Franca a partir do aprendizado que será ministrado neste evento.

**A Lei Geral de Proteção de Dados deve ser implementada na íntegra na Câmara Municipal de Franca.**

Além disso, conforme a Resolução n° 586/2018, que criou a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, no bojo do inciso XII do art. 2º, A Escola do Legislativo tem como objetivos:

(...)realizar e **participar** de eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências; (Redação dada pela Resolução n° 651/2023)

**XVI - propor atuação em conjunto com órgãos representativos e organizações, visando à obtenção de dados técnicos, à elaboração de estudos e pesquisas e à realização de eventos sobre temas pertinentes ao Poder Legislativo ou a políticas públicas, podendo para tal promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas no território nacional;** (Redação dada pela Resolução n° 651/2023)

Além disso, a RESOLUÇÃO N° 599, DE 12 DE JUNHO DE 2019 **autoriza a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, por intermédio de seus representantes, a participar e apresentar projetos ou trabalhos técnicos em eventos articulados por entes**



**públicos das diversas esferas de Poder ou entidades ou associações reconhecidas no país, e dá outras providências.**

Portanto, no dia do evento, através de um trabalho desenvolvido este ano pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, bem como pelas ações desenvolvidas pela Escola do Legislativo de Franca em que na execução dos Programas "Escola vai a Câmara", "Parlamento Jovem", previstas na Resolução nº 637/2021, a imagem e a voz de crianças e adolescentes e também de palestrantes são exibidas na TV Câmara, todavia, há por parte da Escola do Legislativo precauções que são tomadas previamente visando a proteção de dados, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados, protegendo os interesses do Poder Legislativo francano. Nessa toada, Termos de autorização criados pela Escola do Legislativo são fornecidos previamente aos diretores de escolas e também aos palestrantes autorizando-se a exibição de imagens e de voz, em especial menores de 12 anos de idade, que possuem uma proteção ainda maior na LGPD. Tudo isto deve ser observado pelas Escolas do Legislativo e fizemos este trabalho em prol do interesse público.

Dessa maneira, a Resolução nº 599/2019, prevendo essas situações, já autorizou à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca (ELEFRAN), por intermédio de seus representantes, a participar e apresentar projetos ou trabalhos técnicos em eventos articulados por entes públicos das diversas esferas de Poder ou entidades ou associações reconhecidas no país.

A participação em eventos especificados se referem à iniciativas apartidárias, que não distribuem recursos financeiros como forma de premiação, e se destinam ao reconhecimento e disponibilização pública de boas iniciativas administrativas ou legislativas ("Boas Práticas Legislativas") em suas respectivas áreas temáticas.

A participação nos eventos especificados permitirá que os entes organizadores alimentem base de dados que fiquem à disposição da sociedade com projetos, autores e respectivos contatos, de modo a possibilitar a troca de experiências entre as Casas



Legislativas e estimular o trabalho em rede relacionado às ações legislativas nas diferentes cidades brasileiras.

Uma das funções do Ouvidor previstas na Resolução nº 576/2018 é XXVIII - Atuar na função de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos moldes da Lei Federal nº 13.079/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, o que será regulamentado por Ato da Presidência desta Câmara Municipal. (Redação acrescida pela Resolução nº 626/2021), sendo que o tratamento de dados pessoais deve também ser replicado, como Boa Prática Legislativa em qualquer outra esfera da Administração Pública. É o que fala a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação", diz no bojo do art. 7º que, será garantida na Administração Pública medidas que promovam a

I - a racionalização de processos e procedimentos administrativos;

II - a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas;

III - os ganhos sociais oriundos da medida de desburocratização;

IV - a redução do tempo de espera no atendimento dos serviços públicos;

V - **a adoção de soluções tecnológicas ou organizacionais que possam ser replicadas em outras esferas da administração pública.**

.



Pois bem. A diligência oficial foi super proveitosa. Primeiramente conhecemos a nova Diretora Presidente do Instituto Legislativo Paulista (ILP) da ALESP, Sra. Agnes Saciloto que nos recepcionou e nos conduziu ao local do evento. Haviam 17 representantes de Escolas do Legislativo de Casas Legislativas do Estado de São Paulo, todos em companhias de seus respectivos carros oficiais. A Sra. Agnes no evento oficial apontou que "criamos esse grupo de cooperação para apresentarmos trabalhos em conjunto, fazermos a comunicação e a criação conjunta de materiais sobre o Poder Legislativo".

Portanto, no referido evento foi promovido o 2º encontro do Sistema Paulista de Escolas Legislativas (SISPELegis), que teve como tema a discussão sobre gestão e proteção de dados. O evento reuniu especialistas, profissionais e servidores municipais para compartilhar experiências de tratamento de dados na esfera pública.

Durante o encontro, os participantes tiveram a oportunidade de explorar os desafios enfrentados pelas Casas Legislativas na gestão eficiente e segura de dados públicos, tendo como base a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal 13.709/2018.

Dentre os tópicos abordados estavam a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de informações sensíveis, bem como a proteção contra ameaças e garantia da privacidade dos cidadãos.

A palestra foi ministrada pelo advogado e consultor em compliance, David Figueiredo, e também, posteriormente, entre o intervalo das 16:00h as 18:00h pelo Ouvidor da Câmara Municipal de Franca, Carlos Eduardo Evangelista e pelo professor e especialista em gestão pública, Rafael Kocian.

Ao todo, o encontro contou com a participação de representantes dos Legislativos de São José do Rio Pardo, Mairiporã, Arujá, Sumaré, São José do Rio Preto, Jumirim, Cajamar, Casa Branca, Taboão da Serra, Caconde, Franca, Ribeirão Branco, Santa Cruz das Palmeiras e Diadema.



O advogado David Figueiredo relacionou a Lei Geral de Proteção de Dados às obrigações constitucionais de empresas e instituições. "Ainda que a LGPD seja o meu Norte de como operacionalizar a proteção desses dados, temos um inciso da Constituição Federal dizendo que isto é um direito fundamental".

Este Ouvidor ao qual subscreve o presente Relatório argumentou, em síntese, que a segurança dos dados dos usuários dos serviços requer maior atenção na coleta, gestão e armazenamento de dados pessoais; que o art. 1º da Lei nº 13.709/2018 descreve que o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, dá-se por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, que os dados pessoais identificam uma pessoa física (nº CPF, e-mail, número de telefone etc), enquanto que os dados pessoais sensíveis são os de origem racial ou étnica; convicção religiosa; opinião política; vida sexual; genético ou biométrico; que a LGPD protege os dados pessoais e informações sensíveis; que o art. 5º, inciso X da Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 aponta os dados pessoais sujeitos a tratamento, os quais consistem em toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; que a lei resguarda o tratamento de qualquer dado pessoal, produzido por meio analógico ou digital (exemplos: fichas de cadastros em papel, verificações presenciais de documentos, prontuários, registros em formulários digitais (GOOGLE DRIVE), cadastros físicos ou digitais etc; que a LGPD se aplica aos microfilmes, fotografias e documentos audiovisuais; que o Poder Público deve proteger os dados pessoais de acesso por terceiros e definir uma política de tratamento e segurança da informação, a ser apresentada mediante Projeto de Resolução, de autoria da Mesa



Diretora; que deve-se ser assegurada a privacidade de dados pessoais; que a LGPD não diverge da Lei de Acesso a Informação (LAI), porque esta garante transparência ao que é público e a LGPD garante privacidade ao que pertence à esfera privada; que o art. 26 da Lei Federal nº 13.709/2018 garante o compartilhamento de dados pessoais do banco de dados das escolas do legislativo, desde que preenchidos alguns requisitos legais; que talante ao art. 26, o uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei; que deve haver a limitação do compartilhamento de dados pessoais ao mínimo necessário para o atendimento da finalidade informada, nos termos do disposto no [inciso III do caput do art. 6º da Lei nº 13.709, de 2018 \(princípio da necessidade\)](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e o cumprimento integral dos requisitos, das garantias e dos procedimentos estabelecidos na referida Lei, no que for compatível com o setor público. (Decreto Federal nº 11.266, de 25/11/2022-(Altera o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados); que a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional de proteção de dados (ANPD) e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas nesta Lei;  
II - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei; ou  
III - nas exceções constantes do § 1º do art. 26 desta Lei. Parágrafo único. A informação à autoridade nacional de que trata o caput deste artigo será objeto de regulamentação; que, conforme art. 23, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do [art. 1º da Lei nº 12.527, de](#)



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que: I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; que deve haver tratamento de dados pessoais no compartilhamento de informações (TRANSFERÊNCIA descrita no art. 5º, inciso X) e que o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei; IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; que em realização presenciais, híbridos e/ou on line, aos participantes, o condutor do evento deve, no início proferir a seguinte expressão: "Ao acompanhar a exposição, em face da Lei Geral de Proteção de Dados, as imagens e vozes coletadas na transmissão ao vivo e gravação pelos canais apropriados deverão ter consentimento de todos, para eventual compartilhamento. Que os contrários se manifestem. Está aprovado"; quanto aos palestrantes, deve a Câmara Municipal de Franca, por meio da Escola do Legislativo providenciar a assinatura prévia do palestrante, quanto á autorização do uso de nome, imagem e voz, conforme modelo abaixo;

## **AUTORIZAÇÃO USO DE NOME, IMAGEM E VOZ**

Nome \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ palestrante(a) :

\_\_\_\_\_ ,



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



AUTORIZA o uso da imagem, nome e voz em todo e qualquer material entre vídeos, fotos, panfletos e outros documentos, promovido pela Câmara Municipal de Franca, por meio da Escola do Legislativo, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do menor acima qualificado ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Câmara Municipal de Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Palestrante



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Além disso, nas transmissões de eventos pela TV Câmara, inclusive em audiências públicas, incluindo-se as atividades da Escola do Legislativo deverá, se for o caso, quando há presença de menores de idade, como manda o art. 14 da LGPD, deverá ser providenciada a autorização prévia de uso da imagem, voz coletivo pelo responsável (diretor da escola) ou pais do menor, conforme modelo anexo. Caso houver discordância, a imagem da pessoa deve ser "tampada", de forma que não haja exibição de sua própria imagem ao vivo na TV Câmara. É assim que as demais Casas Legislativas, por meio das Escolas do Legislativo, estão procedendo, quanto á aplicabilidade da LGPD.

## AUTORIZAÇÃO USO DE NOME, IMAGEM E VOZ COLETIVO

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_, Série: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_,  
Nome do responsável: \_\_\_\_\_

AUTORIZA o uso da imagem, nome e voz do menor acima qualificado em todo e qualquer material entre vídeos, fotos, panfletos e outros documentos, para ser utilizada na execução do programa "Escola vai ao Parlamento", promovido pela Câmara Municipal de Franca, por meio da Escola do Legislativo, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do menor acima qualificado ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Também por meio deste documento, autorizo meu(minha) filho(a) visitar a Câmara Municipal de Franca.

Endereço: Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, Franca/SP.  
Câmara Municipal de Franca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável



O Sistema Paulista de Escolas do Legislativo consiste em uma parceria coletiva envolvendo o Instituto do Legislativo Paulista (ILP) e escolas legislativas das câmaras municipais do Estado de São Paulo. Seu objetivo é compartilhar experiências e programações de interesse geral e colaborar mutuamente para o desenvolvimento da educação legislativa. Tal evento foi transmitido ao vivo pela TV ALESP e foi matéria jornalística da TV ALESP, conforme consta no link <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?19/05/2023/ilp-promove-encontro-com-escolas-legislativas-para-discutir-gestao-e-protecao-de-dados> .

### **Resultados alcançados:**

- 1) Compartilhamento de conhecimento e de informações, bem como intercâmbio de práticas legislativas relacionadas à aplicabilidade da LGPD na Escola do Legislativo;
- 2) Aumento do número de contatos para uso da Escola do Legislativo e posterior convite a Câmara Municipal de Franca para proferir palestras ou participar de podcasts;
- 3) Confirmação de presença do advogado especialista em LGPD e consultor da Bulldog Compliance de São Paulo, um dos palestrantes do evento, a estar na Câmara Municipal de Franca no dia 03/07/2023 em evento da Escola do Legislativo, a fim de participar de podcast sobre "Aplicabilidade da LGPD no serviço público";
- 4) Adesão informal ao Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, capitaneada pela ALESP e expandida a todo estado de São Paulo, para reforço das atividades da Escola do Legislativo; A ALESP, apresentará ainda em meados de 2023, por meio de projeto de resolução da Mesa Diretora, autorização para que o ILP possa realizar Acordo de Cooperação Técnica com os Municípios (Câmaras Municipais) para que eventos presenciais e/ou on-line, que são altamente realizados pela ALESP sejam levados para as



respectivas Casas Legislativas, com custo baixíssimo de contrapartida pelas Câmaras Municipais;

- 5) Convite para que a apresentação da Escola do Legislativo neste dia 19/05/2023 ("A Proteção de Dados nas Escolas do Legislativo") sejam transcritas na forma de artigo científico e sejam submetidas a revista científica da ALESP, aguardando-se até 30/06/2023 o envio do referido artigo, por e-mail, oriundo da Câmara Municipal de Franca, em simetria à Resolução nº 586/2019, que criou a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, no tocante à realização de um dos objetivos, que é a pesquisa: V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino (inciso V do art. 2º da referida Resolução); XII - realizar e participar de eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências; (Redação dada pela Resolução nº 651/2023). Este Ouvidor fica comprometido a apresentar por escrito à Administração referido artigo científico, de autoria da Escola do Legislativo e submeter à ALESP, para publicação em revista científica da ALESP e compartilhamento às Casas Legislativas de todo o território nacional; oportunamente apresentarei por escrito e providenciarei a juntada no presente PIV para conhecimento do Controle Interno demonstrando o progresso da viagem, sendo que farei isto até 30/06/2023;
- 6) Convite para envio da programação e cronograma de ações da Escola do Legislativo para diagramação do jornal da ALESP que será lançado nos próximos 60 dias, contendo informações e publicando, por transparência, as atividades da Escola do Legislativo a nível estadual.

Seguem nas laudas apartadas, toda a apresentação em Power Point da referida palestra deste Ouvidor, representando a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Esclareço que as demais ações pendentes relacionadas aos resultados a serem alcançados, que surgiram em decorrência desta viagem, serão comprovadas oportunamente assim que forem concretizadas.

Esclareço que recebi a título de diárias o valor de R\$ 317,90, enquanto que o motorista Fabiano recebeu a importância de R\$ 227,07. Este Ouvidor gastou o valor de R\$ 223,35, devolvendo R\$ 94,55 aos cofres públicos municipais no primeiro dia útil subsequente à viagem, enquanto que o motorista devolveu R\$ 35,27, tudo à título de diárias, gastando, portanto, R\$ 191,80. Quanto ao numerário para combustível, foram disponibilizados R\$ 600,00, sendo gastos apenas R\$ 150,00 (devolvidos R\$ 450,00). Todas as informações necessárias dos valores estão demonstrados no referido PIV.

Providencio ainda a juntada das fotos no local do evento, bem como declaração emitida pela ALESP (certificando que fui palestrante do evento).

Era o que havia a relatar.

---

**Carlos Eduardo Evangelista**  
**Analista Legislativo**  
**Ouvidor**  
**Encarregado no Tratamento de Dados Pessoais**  
**Escola do Legislativo**



Foto 1: Funcionárias Carolina e Sabrina do ILP da ALESP, no auditório Teotônio Vilela, local do evento na ALESP



Foto 2: diretor da Escola do Legislativo de São José do Rio Pardo (centro de vermelho) condutor do evento juntamente com os palestrantes Davi (esquerdo), Carlos (direito) e vereadores de Caconde (demais)



Foto 3: foto oficial reunindo os representantes das Escolas do Legislativo participantes do Estado de São Paulo



Foto 4: Foto com o condutor do evento (Rafael Kocian, de camisa cor vermelho) e Dr. Davi (um dos palestrantes) e eu.



Foto 5 : Apresentação da palestra



Foto 6: entrevista na TV ALESP



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Foto 7: Evento do dia 19/05/2023



Foto 8: Evento do dia 19/05/2023



Foto 10: Foto com a nova Diretora Presidente do ILP da ALESP, Sra. Agnes Saciloto (anfitriã)



Foto 11: Foto com a ex- Diretora do ILP, Sra. Any Ortega, que me fez o convite.



Foto 12: palestrantes